

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, por meio do seu Assessor do Executivo, Sr. Willian Ambar de Novaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 5.693 de 08 de março de 2022, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoa jurídica para permissão de uso onerosa de espaço público, visando à instalação, operação e manutenção de painéis de LED para veiculação de publicidade comercial, institucional e de interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 03 de Julho de 2025, às 17:00 horas, pessoalmente no Departamento de Comunicação (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 4º andar – Itapevi/SP).

1. OBJETO

1.1 Seleção de proposta para permissão de uso onerosa de espaço público destinado à instalação e operação de painéis de LED, com dimensões mínimas de 2x1,5 metros, para veiculação de anúncios publicitários nos logradouros públicos indicados, conforme diretrizes deste edital.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1. O período da permissão de uso será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

2.2. O uso se dará a título precário, intransferível e por prazo determinado, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização.

2.3. Os locais iniciais para instalação dos painéis são:

- Parque da Cidade;
- Parque da Cohab;
- Bulevar de Compras (calçadão);
- Rotatória da Cohab;
- Praça na Avenida Cezário de Abreu (próxima ao terminal rodoviário e chafariz);

2.4. Os locais poderão ser alterados por conveniência da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A vencedora do certame antes da instalação dos painéis, deverá submeter os projetos à aprovação prévia da Administração Pública e deverá estar em consonância com a Lei Municipal nº 2.519/2017.

3.2 A empresa autorizada será responsável por:

- Realizar a instalação, operação e manutenção dos painéis, mantendo-os em pleno funcionamento;
- Arcar integralmente com os custos de manutenção, operação e quaisquer outras despesas relacionadas;
- Cumprir totalmente a Lei Municipal nº 2.519 de 08 de dezembro de 2017 e demais normas aplicáveis;
- Obter todas as licenças e alvarás dos órgãos competentes;
- Veicular, a cada 5 (cinco) anúncios comerciais, 1 (um) anúncio institucional da Prefeitura, com conteúdo fornecido pela Administração Pública.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Deverá a empresa oferecer:

- Doação de percentual mensal de repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social – Fundo Acolher (**mínimo** de 2% da receita bruta obtida com os anúncios pagos);
- Profissional para limpeza dos banheiros do Parque da Cidade, durante o funcionamento regular do local;
- Infraestrutura de tecnologia e suporte técnico.

5. Expansão dos Painéis

5.1 A vencedora do certame poderá, mediante **autorização prévia e expressa** da Administração Pública, instalar **novos painéis de LED** em outros locais do município, desde que observadas as normas urbanísticas e de publicidade vigentes.

6. Especificações Técnicas Mínimas

6.1 Os painéis deverão possuir:

- Resolução mínima: [ex.: 192x96 pixels];
- Brilho ajustável automaticamente conforme luminosidade ambiente;
- Estrutura resistente a intempéries e fixação segura;
- Sistema de gerenciamento remoto de conteúdo.

7. DAS PUBLICIDADES PERMITIDAS E VEDADAS

7.1. É permitida a veiculação de publicidades de natureza:

- Comercial;
- Institucional, com conteúdo informativo ou educativo;
- De interesse público, desde que respeitadas as normas legais.

7.2. É expressamente proibida a veiculação de anúncios que:

- Tenham conteúdo político-partidário, sexual, erótico ou ofensivo;
- Promovam o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco ou substâncias ilícitas;
- Estimulem a violência, a discriminação ou o preconceito de qualquer natureza;
- Conflitem com a moral, os bons costumes ou o interesse público;
- Infrinjam normas de trânsito, saúde pública ou causem poluição visual ou sonora.

7.3. É vedada a instalação de painéis ou veiculação de anúncios:

- Em áreas não autorizadas pela Administração Pública;
- Em desacordo com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.519/2017.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar pessoas jurídicas:

- Que explorem atividade compatível com o objeto;
- Que apresentem toda a documentação exigida;
- Que não estejam impedidas de contratar com o Poder Público;
- Que apresentem atestado de capacidade técnica compatível.

8.2. Estão impedidos de participar:

- Servidores da Prefeitura de Itapevi, membros da Comissão de Seleção, seus parentes até o 2º grau;
- Empresas irregulares ou inadimplentes com os entes federativos.

9. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 Os interessados deverão apresentar dois envelopes:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA:

- Especificações técnicas dos painéis (resolução, brilho, sistema de controle, etc.);
- Cronograma de instalação;
- Propostas de contrapartida, com indicação da doação do percentual de repasse mensal.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE:

- Ato constitutivo atualizado;
- CNPJ;
- RG/CPF do representante legal;
- Certidões negativas federal, estadual, municipal e trabalhista;
- CRF-FGTS;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica;
- Declaração de que não possui menores trabalhando em condições ilegais
- Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.2 Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

9.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.4 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Seleção, composta pelos servidores designados pelo departamento de Comunicação, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

10.2 A documentação de Habilitação apresentada pelo interessado habilitado será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

10.3 Critérios e pontuação:

- Qualidade técnica dos equipamentos: até 50 pontos;

Características técnicas	Pontuação
Atende a todos os requisitos mínimos e apresenta melhorias comprovadas, como sensor de presença, sistema anti vandalismo, controle remoto ou similares	50 pts
Atende todos os requisitos mínimos exigidos no edital	30 pts
Atende parcialmente os requisitos mínimos	10 pts
Não atende os requisitos mínimos	Desclassificado

- Percentual de repasse ao Fundo Acolher: até 30 pontos;

Percentual proposto sobre receita bruta	Pontuação
Acima de 2%	30 pts
Igual a 2%	10 pts
Abaixo de 2%	Desclassificado

- Prazo de instalação e contrapartidas sociais: até 20 pontos.

Prazo de instalação + contrapartidas sociais	Pontuação
Instalação em até 25 dias + contrapartidas adicionais (ex: zeladoria urbana, segurança, eventos)	20 pts
Instalação em até 30 dias + limpeza dos banheiros (mínimo exigido)	15 pts
Instalação em até 45 dias + contrapartida básica	10 pts
Prazo acima de 45 dias ou sem contrapartida clara	5 pts

- Pontuação máxima: 100 pontos.

10.4 Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior percentual de repasse ao Fundo Acolher;
2. Menor prazo para instalação dos painéis;
3. Sorteio público

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

1. Cumprir integralmente a legislação vigente, a Lei Municipal nº 2.519 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 e os termos deste Edital;
2. Reparar eventuais danos causados;
3. Não ceder ou transferir a autorização;
4. Observar normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais;
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais.
6. Realizar a instalação, operação e manutenção dos painéis, mantendo-os em pleno funcionamento;
7. Arcar integralmente com os custos internet, manutenção, operação e quaisquer outras despesas relacionadas;
8. Obter todas as licenças e alvarás dos órgãos competentes;
9. Veicular, a cada 5 (cinco) anúncios comerciais, 1 (um) anúncio institucional da Prefeitura, com conteúdo fornecido pela Administração Pública.
10. Disponibilizar profissional para limpeza dos banheiros do Parque da Cidade, durante o funcionamento regular do local;
11. Será integralmente responsável civil, administrativa e penalmente pelo conteúdo dos anúncios veiculados, mesmo após aprovação prévia, isentando o Município de quaisquer ônus decorrentes de eventuais demandas judiciais ou administrativas.

12. Custos Operacionais

12.1 A vencedora do certame será **inteiramente responsável** por todos os custos operacionais, incluindo, mas não se limitando a:

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Substituição de peças, componentes e materiais;
- Contratação de mão de obra técnica especializada;
- Contratação, instalação e manutenção do acesso à internet;
- Pagamento de taxas, impostos ou encargos relacionados à atividade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

1. Disponibilizar os espaços em condições de uso;
2. Fornecer conteúdo institucional para veiculação;
3. Analisar, Aprovar e Apoiar na fiscalização e organização da instalação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1 Poderá qualquer interessado impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a entrega das propostas.

14.2 Para qualquer decisão relacionada a este Edital poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

15. Fiscalização e Penalidades

15.1 A execução da permissão de uso será fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, que poderá emitir notificações, solicitar ajustes e aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

15.2 O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência formal;
- Multa administrativa;
- Rescisão da permissão de uso;
- Impedimento de contratar com o Município pelo prazo previsto na legislação.

16. Vedações

16.1 É vedada a transferência ou subconcessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Chamamento Público, **sem prévia autorização expressa da Administração.**

17. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

17.1 A empresa autorizada será responsável pelo recolhimento das Taxas previstas, na Lei Municipal nº 2.519/2017 e no Código Tributário Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A permissão de uso poderá ser revogada por:

- Inexecução parcial ou total;
- Descumprimento de normas;
- Interesse público relevante;
- Modificação da finalidade da empresa;
- Força maior ou caso fortuito.

Itapevi, ____ de junho de 2025.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Por este instrument, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP, por meio Do Departamento de Comunicação, representado pelo _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, doravante denominada _____, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e manutenção de painéis de LED destinados à veiculação de publicidade, nos locais autorizados pelo Município de Itapevi, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº ____/2025, Termo de Referência e Proposta apresentados, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante autorização expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

3. A _____ obriga-se:

a) Realizar a instalação, operação e manutenção dos painéis, mantendo-os em pleno funcionamento;

b) Arcar integralmente com os custos de internet, manutenção, operação e quaisquer outras despesas relacionadas;

c) Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 2.519 de 08 de dezembro de 2017 e demais normas de segurança, urbanismo, publicidade, ambientais e demais regulamentações pertinentes;

d) Obter todas as licenças e alvarás dos órgãos competentes;

e) Veicular, a cada 5 (cinco) anúncios comerciais, 1 (um) anúncio institucional da Prefeitura, com conteúdo fornecido pela Administração Pública.

f) Recolher mensalmente o percentual de _____ da receita bruta obtida com os anúncios ao Fundo Municipal de Assistência Social – Fundo Acolher;

g) Disponibilizar profissional para limpeza dos banheiros do Parque da Cidade, durante o funcionamento regular do local;

h) Dispor de Infraestrutura de tecnologia e suporte técnico;

i) Arcar com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como com Substituição de peças, componentes e materiais;

J) Responsabilizar-se pela Contratação, instalação e manutenção do acesso à internet

K) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, impostos ou encargos relacionados à atividade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4. O Município obriga-se:

a) Disponibilizar os espaços em condições de uso;

b) Fornecer conteúdo institucional para veiculação;

c) Analisar, Aprovar e Apoiar na fiscalização e organização da instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

4. A presente autorização é formalizada a título precário e oneroso, intransferível e por prazo determinado, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, sem que caiba à AUTORIZADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

5. O descumprimento das obrigações pactuadas neste termo poderá ensejar:

- Advertência formal;
- Multa administrativa;
- Rescisão da permissão de uso;
- Impedimento de contratar com o Município pelo prazo previsto na legislação.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____